RESOLUÇÃO Nº 005/2013

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar da Juventude, tendo como objetivos promover e incentivar ações direcionadas aos jovens no Município de Água Boa MT.

Artigo. 2º A Frente Parlamentar da Juventude do Município de Água Boa será composta, de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Artigo 3º º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, que terão mandato de um ano, podendo ser reconduzido, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar ora instituída será coordenada, em sua fase de implementação, pelo Parlamentar autor desta Resolução.

Artigo 4º- Compete à Frente Parlamentar da Juventude:

I - estudar e definir os temas prioritários a serem propostos e debatidos com participação da comunidade, visando a adoção de políticas públicas que atendam às necessidades da Juventude;

II - receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes à Juventude, para definição de políticas públicas de interesse;

III - encaminhar sugestões, estudos e indicações apuradas, ao Poder Executivo, bem como definir estratégias legislativas;

IV - traçar as diretrizes de esforços em parceria entre os setores público, privado e sociedade civil, mediante ações voltadas à estimulação do desenvolvimento da Juventude;

Artigo 5º- Toda reunião deverá ter um relator para a sistematização dos documentos e relatórios.

Artigo 6º- As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

§ 2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Água Boa/MT, de forma sistemática.

Artigo 7º- Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Água Boa.

Artigo 8º- As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Água Boa na Internet.

Artigo 9º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 08 de Outubro de 2013.

José Ari Zandoná/DEM
Presidente

Jonathan Silveira Roberto/PR
Vice-presidente

Gilnei Macari/PR
1º Secretário